PORTE PAGO DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

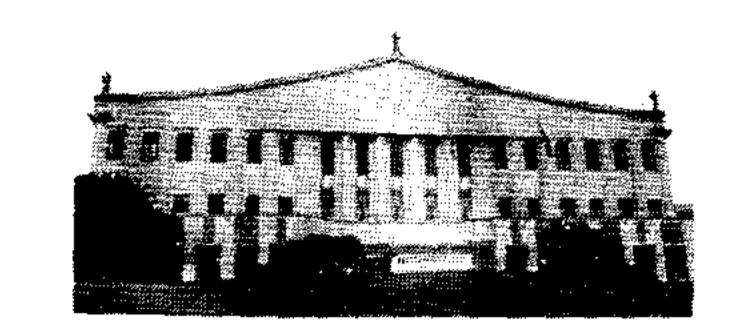
Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344



Poder Executivo

http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 179 • São Paulo, sábado, 19 de setembro de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.463, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e com base no Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:

I - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
 II - Entidades Supervisionadas;

a) Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET:

b) Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:

I - Gabinete do Secretário e Assessorias;
 II - Coordenadoria de Operações;

III - Departamento de Administração.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 1998, ficando revogado o Decreto nº 35.446, de 7 de agosto de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1998 GERALDO ALCKMIN FILHO

GERALDO ALCKMIN FILHO
André Franco Montoro Filho

Andre Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento

Secretario de Econ Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de setembro de 1998.

DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

DECRETO № 43.464,

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercicio do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos, a pedido, os cargos providos constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferida a função-atividade vaga constante do Anexo II deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a, mediante apostila, proceder a retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

Il - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orcamento vigente

próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data do sua publicação.

de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Stela Goldenstein

Secretária do Meio Ambiente Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de setembro de 1998.

DECRETO Nº 43.465, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercicio do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos §§ 1º e 5º da cláusula terceira do Convênio ICMS-81/93, de 10 de setembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 392-E do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991:

"Artigo 392-E - O estabelecimento distribuidor de combustível, como tal registrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, localizado neste Estado, poderá ressarcir-se do imposto pago em razão da aquisição, bem como do imposto retido antecipadamente em relação a combustível derivado de petróleo que tiver remetido a outro Estado (Convênio ICMS-105/92, cláusulas décima primeira, décima segunda e décima terceira, acrescentadas pelo Convênio ICMS-3/97, cláusula segunda, II, com alterações dos Convênios ICMS-52/97, cláusulas primeira, I e segunda, I e ICMS-130/97, cláusulas primeira, II e terceira, e Convênio ICMS-81/93, cláusula terceira, §§ 1º e 5º, na redação do Convênio ICMS-56/97, cláusula primeira, I).

Sumário

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

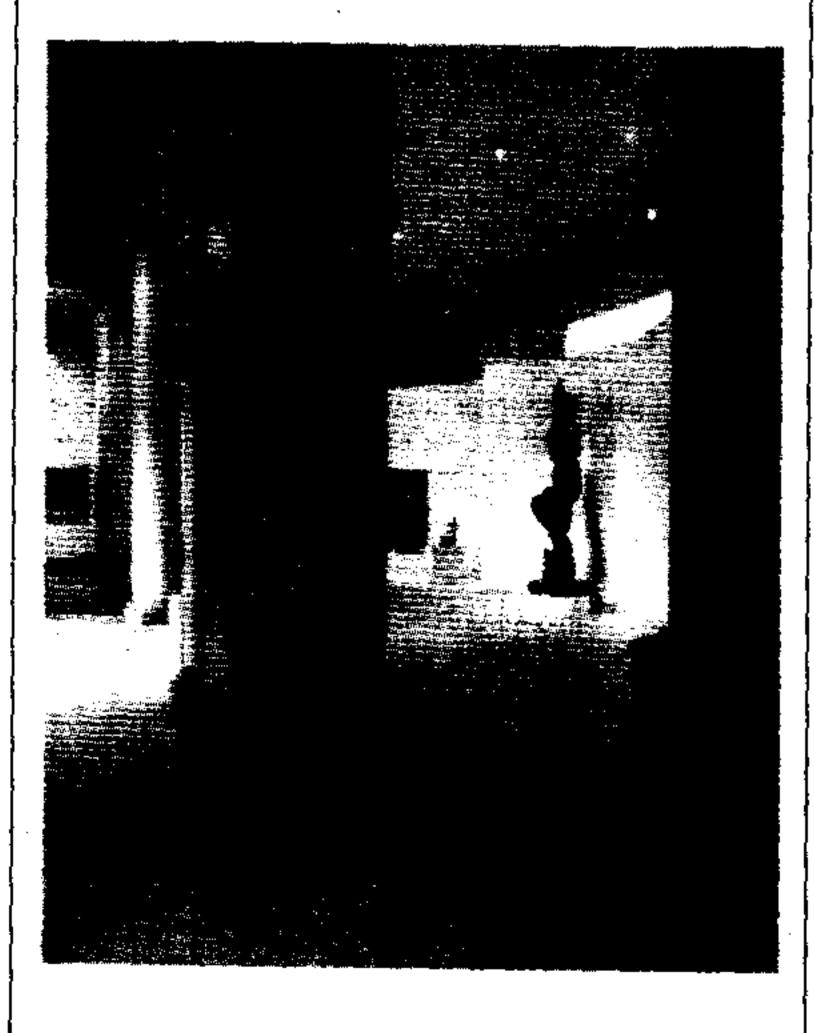
Casa Civil	2
Governo e Gestão Estratégica	2
Economía e Pianejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	
	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	11
Saúde	14
Energia	_
Transportes	20
Administração e Modernização	
do Serviço Público	20
Cultura	21
Ciência, Tecnología	
e Desenvolvimento Econômico	
Esportes e Turismo	21
Habitação	_
Meio Ambiente	21
Procuradoria Geral do Estado	22
Transportes Metropolitanos	22
Recursos Hidricos, Saneamento Obras	22
Universidade de São Paulo	22
Universidade Estadual de Campinas	23
Universidade Estadual Paulista	_
Ministério Público	23
Editais	29
Mídia Eletrônica	31
Concursos	35
Diários dos Municípios	33 37
Partidos Políticos	J/
Ministérios e Órgãos Federais	
	_

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 43.464, de 18 de setembro de 1998 CARGO REF. E.V. OCUPANTE PARA DO OFICIAL ADMINISTRATIVO ARLETE CRISTINA GIACON GAMA QST QSJDC 11.915.913-2 OFICIAL ADMINISTRATIVO ROSANGELA MARIA XAVIER DA SILVA OST 8.121.051 OSUDC N.E. AUXILIAR DE SERVIÇOS SQC-III VERA CECILIA DOS SANTOS COBRA OSAM **QSMA** 4.193.223 **ANEXO II** a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 43.464, de 18 de setembro de 1998 **FUNÇÃO-ATIVIDADE** REF. | E.V. SQF EX-OCUPANTE MOTIVO DA VACÂNCIA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS N.E. | SQF-II | ANDRÉ MAGALHÃES DOS REIS | 28.048.249-8 | DISPENSA QSMA QSAM

ANEXO I

Imprensa Oficial ganha prêmio de excelência gráfica





A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo ganhou mais um prêmio: o Premier Print Awards.

Esse é "um dos mais tradicionais e importantes prêmios de excelência gráfica do mundo", segundo a Associação Brasileira da Indústria Gráfica (Abigraf).

Ele foi outorgado pela Printing Industries of America (P.I.A.), principal entidade da indústria gráfica mundial, com sede nos Estados Unidos. E foi conseqüência da qualidade gráfica do calendário de parede de 1997. Nele está reproduzida uma pequena parte do acervo cultural da Pinacoteca do Estado, que cedeu os cromos.

Ainda segundo a Abigraf, 14 empresas brasileiras foram condecoradas com 18 prêmios da P.I.A. e isso representa "uma conquista inédita para o Brasil e para a América Latina, que participaram dessa 48ª edição do prêmio pela primeira vez".

Ao todo, concorreram cinco mil trabalhos inscritos por 874 empresas gráficas de 14 países.

A premiação será no dia 25 de outubro, em Chicago, nos Estados Unidos.